



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Prestação de serviços de arbitragem para a realização das Olimpíadas Internas do Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú – OLINCAC nas respectivas datas e modalidades conforme cronograma de jogos descrito na especificação do objeto abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de árbitros atende a proposta de atividades desportivas da OLINCAC, evento realizado anualmente entre os alunos do campus. O objetivo da Olimpíada almeja estimular as atividades coletivas, o senso de equipe e integração dos diferentes cursos técnicos. Desse modo, foram realizadas pesquisas de mercado para visualizar uma proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo ainda a prestação do serviço adequadamente.

3. DA VINCULAÇÃO

Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à **Dispensa de Licitação 113/2023**, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o **Processo 23350.002229/2023-17** que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços de arbitragem para a realização das **Olimpíadas Internas do Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú – OLINCAC** nas respectivas datas e modalidades conforme cronograma anexo.

Havendo divergência entre a descrição no Comprasnet/Empenho e o descrito neste Projeto Básico/Termo de Referência, prevalecerá o disposto neste documento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Serviços Não Continuados, Continuados Sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra)

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú

de Referência/Projeto Básico;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Serviços Não Continuados, Não Contínuos Sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra)

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência/Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência/Projeto Básico e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência/Projeto Básico, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203 de 2010;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência/Projeto Básico, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146 de 2015.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO (Serviços Não Continuados, Contínuos Sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra)

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência/Projeto Básico.

A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú

juntamente ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência/Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência/Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666 de 1993.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no anexo ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no Termo de Referência/Projeto



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú

Básico.

O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05 de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

8. DOS PREÇOS

O custo da presente contratação é de **R\$ 10.220,00 (Dez mil e duzentos e vinte reais)**, conforme a proposta mais vantajosa coletada através de pesquisa de mercado, anexada nos autos do processo.

9. DO PAGAMENTO (Serviços Não Continuados)

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666 de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666 de 1993.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência/Projeto Básico.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666 de 1993.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú

- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05 de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produziu os resultados acordados;

Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida; Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú

no artigo 31 da Lei 8.212 de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I(6 / 100) = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

Conforme o Art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

11. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

O preço a ser praticado consta na proposta comercial encaminhada pela empresa vencedora, bem como no mapa de formação de preços nos autos do processo.

12. DO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO (Serviços Não Continuados, Serviços Contínuos Sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra)

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú

apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406 de 2002).

O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú

constantes neste Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 3 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista.

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, as empresas e os profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense.

As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2023, à conta do Orçamento Geral da União, Plano Interno: L20RLP0100N, PTRES: 170772, Fonte: 810000000, Elemento de Despesa: 339039.

15. DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

NOME(S) DO(S) SOLICITANTE(S):

Rodrigo Souza

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações, aprova o presente Termo de Referência/Projeto Básico para procedimento licitatório dispensável.

Camboriú, SC, 07 de julho de 2023.

PROGRAMAÇÃO DA OLINCAC 2023

QUARTA FEIRA (02/08/2023) MANHÃ

07:30 – ABERTURA OFICIAL

QUADRA 1 (FUTSAL)		QUADRA 2 (BASQUETEBOL)	
MASCULINO	09:00h - VERMELHA X AMARELA	FEMININO	09:00h - VERDE X AZUL
	09:30h - VERDE X AZUL		09:30h - VERMELHA X AMARELA
FEMININO	10:00h - VERDE X AZUL	MASCULINO	10:00h - VERMELHA X AMARELA
	10:30h - VERMELHA X AMARELA		10:30h - VERDE X AZUL
MASCULINO	11:00h - VERMELHA X VERDE	FEMININO	11:00h - AMARELA X AZUL
	11:30h - AMARELA X AZUL		11:30h - VERMELHA X VERDE
Servidor responsável:		Servidor responsável:	

QUARTA FEIRA (02/08/2023) MANHÃ		TÊNIS DE MESA (QUADRA 1) HORÁRIO DAS 09h00min ÀS 12h00min	
MESA 1 - MASCULINO		MESA 2 - FEMININO	
JOGO 1	VERDE X VERMELHA (JOGADOR 1)	JOGO 1	VERDE X VERMELHA (JOGADOR 1)
JOGO 2	VERDE X VERMELHA (JOGADOR 2)	JOGO 2	VERDE X VERMELHA (JOGADOR 2)
JOGO 3	AZUL X AMARELA (JOGADOR 1)	JOGO 3	AZUL X AMARELA (JOGADOR 1)
JOGO 4	AZUL X AMARELA (JOGADOR 2)	JOGO 4	AZUL X AMARELA (JOGADOR 2)
JOGO 5	VERDE X AZUL (JOGADOR 1)	JOGO 5	VERDE X AZUL (JOGADOR 1)
JOGO 6	VERDE X AZUL (JOGADOR 2)	JOGO 6	VERDE X AZUL (JOGADOR 2)
JOGO 7	AMARELA X VERMELHA (JOGADOR 1)	JOGO 7	AMARELA X VERMELHA (JOGADOR 1)
JOGO 8	AMARELA X VERMELHA (JOGADOR 2)	JOGO 8	AMARELA X VERMELHA (JOGADOR 2)
JOGO 9	VERDE X VERMELHA (JOGADOR 1)	JOGO 9	VERDE X VERMELHA (JOGADOR 1)
JOGO 10	VERDE X VERMELHA (JOGADOR 2)	JOGO 10	VERDE X VERMELHA (JOGADOR 2)
JOGO 11	AMARELA X AZUL (JOGADOR 1)	JOGO 11	AMARELA X AZUL (JOGADOR 1)
JOGO 12	AMARELA X AZUL (JOGADOR 2)	JOGO 12	AMARELA X AZUL (JOGADOR 2)
Jogo 13	FINAL TÊNIS DE MESA (MASCULINO)	Jogo 13	FINAL TÊNIS DE MESA (FEMININO)

Servidor responsável:		Servidor responsável:	
QUARTA FEIRA (02/08/2023) TARDE			
QUADRA 1 (HANDEBOL)		QUADRA 2 (VOLEIBOL)	
MASCULIN ○	14:00h - VERMELHA X AMARELA	FEMININO	12:00h - VERDE X AZUL
	14:30h - VERDE X AZUL		12:40h - VERMELHA X AMARELA
FEMININO	15:00h - VERDE X AZUL	MASCULIN ○	13:20h - VERMELHA X AMARELA
	15:30h - VERMELHA X AMARELA		14:00h - VERDE X AZUL
MASCULIN ○	16:00h - VERMELHA X VERDE	FEMININO	14:40h - AMARELA X AZUL
	16:30h - AMARELA X AZUL		15:20h - VERMELHA X VERDE
Servidor responsável:		Servidor responsável:	

QUARTA FEIRA (02/08/2023) TARDE

**FUTEBOL SUIÇO
MASCULINO/FEMININO**

JOGO 1

13:00h

VERDE X VERMELHA

JOGO 2

13:40h

AZUL X AMARELA

JOGO 3

14:30h

VERDE X AZUL

JOGO 4

15:10h

AMARELA X VERMELHA

JOGO 5

15:50h

VERDE X VERMELHA

JOGO 6

16:30h

AMARELA X AZUL

JOGO 7

17:10h

FINAL FUTEBOL SUIÇO

Servidor responsável:

QUINTA FEIRA (03/08/2023) MANHÃ

QUADRA 1 (FUTSAL)		QUADRA 2 (BASQUETEBOL)	
FEMININO	08:00h – AMARELA X AZUL	MASCULIN O	08:00h - VERDE X VERMELHA
	08:30h - VERDE X VERMELHA		08:30h - AZUL X AMARELA
MASCULINO	09:00h – VERMELHA X AZUL	FEMININO	09:00h - VERDE X AMARELA
	09:30h – VERDE X AMARELA		09:30h – VERMELHA X AZUL
FEMININO	10:00h – VERDE X AMARELA	MASCULIN O	10:00h - VERMELHA X AZUL
	10:30h – VERMELHA X AZUL		10:30h - AMARELA X VERDE
Servidor responsável:		Servidor responsável:	

QUINTA FEIRA (03/08/2023) MANHÃ		XADREZ (SALA A DEFINIR) HORÁRIO DAS 09h00min ÀS 12h00min	
MESA 1 - MASCULINO		MESA 2 - FEMININO	
JOGO 1	VERDE X VERMELHA (JOGADOR 1)	JOGO 1	VERDE X VERMELHA (JOGADOR 1)
JOGO 2	VERDE X VERMELHA (JOGADOR 2)	JOGO 2	VERDE X VERMELHA (JOGADOR 2)
JOGO 3	AZUL X AMARELA (JOGADOR 1)	JOGO 3	AZUL X AMARELA (JOGADOR 1)
JOGO 4	AZUL X AMARELA (JOGADOR 2)	JOGO 4	AZUL X AMARELA (JOGADOR 2)
JOGO 5	VERDE X AZUL (JOGADOR 1)	JOGO 5	VERDE X AZUL (JOGADOR 1)
JOGO 6	VERDE X AZUL (JOGADOR 2)	JOGO 6	VERDE X AZUL (JOGADOR 2)
JOGO 7	AMARELA X VERMELHA (JOGADOR 1)	JOGO 7	AMARELA X VERMELHA (JOGADOR 1)
JOGO 8	AMARELA X VERMELHA (JOGADOR 2)	JOGO 8	AMARELA X VERMELHA (JOGADOR 2)
JOGO 9	VERDE X VERMELHA (JOGADOR 1)	JOGO 9	VERDE X VERMELHA (JOGADOR 1)
JOGO 10	VERDE X VERMELHA (JOGADOR 2)	JOGO 10	VERDE X VERMELHA (JOGADOR 2)
JOGO 11	AMARELA X AZUL (JOGADOR 1)	JOGO 11	AMARELA X AZUL (JOGADOR 1)
JOGO 12	AMARELA X AZUL (JOGADOR 2)	JOGO 12	AMARELA X AZUL (JOGADOR 2)

Jogo 13	FINAL XADREZ (MASCULINO)	Jogo 13	FINAL XADREZ (FEMININO)
Servidor responsável:		Servidor responsável:	
QUINTA FEIRA (03/08/2023) TARDE		ATLETISMO	
PROVA 1	14:00h	100 metros (masculino/ feminino)	
PROVA 2	14:20h	200 metros (masculino/feminino)	
PROVA 3	14:40h	400 metros (masculino/feminino)	
PROVA 4	15:00h	800 metros (masculino/feminino)	
PROVA 5	14:00h	Arremesso de peso	
PROVA 6	15:00h	Lançamento de dardo	
PROVA 7	16:00h	Salto em distância	
Servidor responsável:			

QUINTA FEIRA (03/08/2023) TARDE

QUADRA 1 (HANDEBOL)		QUADRA 2 (VOLEIBOL)	
FEMININO	14:00h - AZUL X AMARELA	MASCULINO	12:00h - VERDE X VERMELHA
	14:30h - VERDE X VERMELHA		12:40h - AZUL X AMARELA
MASCULINO	15:00h - VERMELHA X AZUL	FEMININO	13:20h - VERDE X AMARELA
	15:30h - VERDE X AMARELA		14:00h - VERMELHA X AZUL
FEMININO	16:00h - VERDE X AMARELA	MASCULINO	14:40h - VERMELHA X AZUL
	16:30h - VERMELHA X AZUL		15:20h - VERDE X AMARELA
Servidor responsável:		Servidor responsável:	

SEXTA FEIRA (04/08/2023) MANHÃ		FINAIS
QUADRA 1		
JOGO 1	08:00 às 08:40	Quadra 1- Final Handebol Masculino
JOGO 2	08:40 às 09:20	Quadra 1- Final Futsal Feminino
JOGO 3	09:20 às 10:00	Quadra 1- Final Handebol Feminino
JOGO 4	10:00 às 10:40	Quadra 1- Final Futsal Masculino
QUADRA 2		
JOGO 5	08:00 às 08:40	Quadra 2- Final Basquetebol Masculino
JOGO 6	08:40 às 09:20	Quadra 2- Final Basquetebol Feminino
JOGO 7	09:20 às 10:40	Quadra 2- Final Voleibol Feminino
JOGO 8	10:40 às 12:00	Quadra 2- Final Voleibol Masculino
Servidor responsável:		

SEXTA FEIRA (04/08/2023) TARDE		DODGEBALL (MISTO)
		QUADRA 1
JOGO 1	13:00h	VERDE X VERMELHA
JOGO 2	13:40h	AZUL X AMARELA
JOGO 3	14:30h	VERDE X AZUL
JOGO 4	15:10h	AMARELA X VERMELHA
JOGO 5	15:50h	VERDE X VERMELHA
JOGO 6	16:30h	AMARELA X AZUL
JOGO 7	17:10h	FINAL - DODGEBALL (MISTO)
Servidor responsável:		

SEXTA FEIRA (04/08/2023) TARDE		VOLEIBOL SENTADO (MISTO)
		QUADRA 2
JOGO 1	13:00h	VERDE X VERMELHA
JOGO 2	13:40h	AZUL X AMARELA
JOGO 3	14:30h	VERDE X AZUL
JOGO 4	15:10h	AMARELA X VERMELHA
JOGO 5	15:50h	VERDE X VERMELHA
JOGO 6	16:30h	AMARELA X AZUL
JOGO 7	17:10h	FINAL- VOLEIBOL SENTADO (MISTO)
Servidor responsável:		

SEXTA-FEIRA (04/08/2023) TARDE

CICLISMO		CORRIDA (RÚSTICA)	
FEMININO	13:30h – BATERIA 1	Feminino	15:00h - CORRIDA (RÚSTICA)
	14:00h – BATERIA 2		
	FINAL CICLISMO (APÓS RUSTICA)		
MASCULINO	14:10h – BATERIA 1	Masculino	15:40h - CORRIDA (RÚSTICA)
	14:40h – BATERIA 2		
	FINAL CICLISMO (APÓS RÚSTICA)		
Servidor responsável:		Servidor responsável:	

SÁBADO (05/08/2023) MANHÃ	GINÁSTICA E DANÇA
08:00- GINÁSTICA GERAL	
08:40- GINÁSTICA ESTILO LIVRE	
09:20- DANÇAS URBANAS	
10:30 ÀS 12:00- ENCERRAMENTO (PREMIAÇÃO GERAL E ANÚNCIO DA EQUIPE VENCEDORA)	
Servidor responsável:	Servidor responsável:

Art. 8º - Cronograma da OLINCAC 2023

As Olimpíadas Internas do Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú – OLINCAC serão realizadas de acordo com o cronograma a seguir:

Data	Evento
20/05/2023	Sorteio das equipes
31/05/2023	Congresso Técnico
01 à 20/06/2023	Inscrições das modalidades até as 18h
05/07/2023	Divulgação das inscrições indeferidas
07/07/2023	Entrega das inscrições corrigidas pelas equipes
08/07/2023	Homologação das inscrições
02/08/2023	MANHÃ (07:30 às 08:30) Abertura oficial (09:00 às 12:00) Quadra 1- Futsal (09:00 às 12:00) Quadra 2- Basquetebol (09:00 às 12:00) Tênis de mesa TARDE (13:00 às 17:00) Quadra 1- Handebol (13:00 às 17:00) Quadra 2- Voleibol (13:00 às 17:00) Campo Society- Futebol Suíço
03/08/2023	MANHÃ (08:00 às 12:00) Quadra 1- Futsal (08:00 às 12:00) Quadra 2- Basquetebol (09:00 às 12:00) Xadrex TARDE (13:00 às 17:00) Quadra 1- Handebol (13:00 às 17:00) Quadra 2- Voleibol (13:00 às 17:00) Atletismo
04/08/2023	MANHÃ <u>Finais Esportes Coletivos</u> (08:00 às 08:40) Quadra 1- Final Handebol Masculino (08:40 às 09:20) Quadra 1- Final Futsal Feminino (09:20 às 10:00) Quadra 1- Final Handebol Feminino (10:00 às 10:40) Quadra 1- Final Futsal Masculino (08:00 às 08:40) Quadra 2- Final Basquetebol Masculino (08:40 às 09:20) Quadra 2- Final Basquetebol Feminino (09:20 às 10:40) Quadra 2- Final Voleibol Feminino (10:40 às 12:00) Quadra 2- Final Voleibol Masculino TARDE (13:00 às 17:00) Quadra 1- Dodgeball (misto) (13:00 às 17:00) Quadra 2- Voleibol Sentado (misto) (13:00 às 15:00) Ciclismo (15:00 às 17:00) Rústica
05/08/2023	MANHÃ (08:00 às 08:40) Quadra 1- Ginástica Geral (08:40 às 09:20) Quadra 1- Dança Estilo Livre

	(09:20 às 10:00) Quadra 1- Danças Urbanas (10:30 às 12:00) Quadra 1- Premiação e Encerramento
--	--

Parágrafo Único. A programação com horários e dias dos jogos estará disponibilizada no site oficial do IFC- Camboriú e/ou no Instagram.

Art. 9º - DATA DOS JOGOS

a) **A data da realização da OLINCAC será:** 02 de agosto a 5 de agosto de 2023, nas dependências do Complexo Esportivo IFC- Camboriú /SC

Art. 10º - MODALIDADES

- Constarão do programa da OLINCAC 2023 as seguintes modalidades:

A) ESPORTES INDIVIDUAIS

- Atletismo
- Tênis de mesa
- Xadrez
- Corrida rústica orientada (4.000 metros) 2 voltas no percurso.
- Ciclismo

b) ESPORTES COLETIVOS

- Futsal - masculino e feminino
- Handebol - masculino e feminino
- Voleibol - masculino e feminino
- Basquetebol - masculino e feminino
- Futebol Society – masculino
- Voleibol sentado (misto)
- Dodgeball (misto)

c) DANÇA: Os estilos de dança serão:

- Ginástica geral
- Dança estilo livre – com tema para esse ano MUSICAIS
- Danças urbanas



Emitido em 06/07/2023

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 8/2023 - CCLIC/CAM (11.01.03.01.02.01.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/07/2023 15:23)

MARCEL AMARAL DAOUD

DIRETOR DE DEPARTAMENTO

DAP/CAMB (11.01.03.01.02)

Matrícula: ###580#7

(Assinado digitalmente em 06/07/2023 14:05)

RODRIGO PEREIRA DE SOUZA

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

CGET/CAM (11.01.03.57)

Matrícula: ###366#1

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2023**, tipo:
TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: **06/07/2023** e o código de verificação: **c0fc01f1c3**